



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 11 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 017/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 12 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - NOMEIA MOBILIZADORA DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 019 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A VALQUÍRIA NORMANHA PAES ME

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-23PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL N.º 018-23 PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL N.º 018-23 PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL N.º 018-23 PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"
- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL N.º 018-23 PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-23PE-FMS QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADOS AS

UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008-23PE-FMS CUJO OBJETO É O: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADOS AS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG - CONTRATO Nº 039-22PE-PMG - ANDRÉ SILVA RIBEIRO

ATAS

- ATA DA 339ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDILENE ALVES DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SHIRLENE PEREIRA DOS SANTOS
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO CONTRATUAL - ADELVONE RODRIGUES DA SILVA SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**“Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2021 e estabelece
outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 017 de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2021 (Edição nº 2458, página 05).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2023.**

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**“Nomeia Mobilizadora do Selo UNICEF do município
de Guanambi e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **FERNANDA ALVES TEIXEIRA**, para a função de Mobilizadora do Selo UNICEF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2023.**

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Valquíria Normanha Paes ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2023/016**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-0062023**, válida por 02 (dois) anos a **Valquíria Normanha Paes ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.532.377/0001-50**, localizada à Rua Gercino Coelho, 1.717, Distrito de Morrinhos Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) principalmente as Portarias ANP 051 de 30 de novembro de 2016, ANP 297 de 18 de novembro de 2003, ANP 15 de 18 de maio de 2005, ANP 5 de 25 de fevereiro de 2002 e a Norma Técnica 15.514/07 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro estadual de atividades potencialmente degradantes – CEAPD – INEMA. **Prazo: Anualmente;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: 30 dias;**
- IX. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- X. Informar imediatamente ao DEMARH^(*) quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, Incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, o Plano de Gerenciamento de Riscos PGR, bem como as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG** em **28/03/2023** às **09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres nacionais para as Secretarias municipais de Guanambi-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br sob o nº **991947** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 15/03/2023 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

14/03/2023, 11:59

Locamail :: Pedido de impugnação ao Pregão eletrônico 18/23 Item 23 - fragmentadora de papel

Assunto: **Pedido de impugnação ao Pregão eletrônico 18/23 Item 23 - fragmentadora de papel**

De: Pedro Paulo Vieira Herruzo <pedropauloherruzo@gmail.com>

Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Data: 14/03/2023 11:24



ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL Nº 018-23 PE-PMG Licitação 988478 Item 23 - fragmentadora de papel

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por seu sócio proprietário Antenor De Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO na forma eletrônica, pelos motivos a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 23

FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO, TENSÃO MOTOR 110/220, LIMITE OPERACIONAL 15 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES PICOTE 4 X 30MM APROXIMADO, VELOCIDADE OPERAÇÃO 2,8 M/MIN, ABERTURA DA FENDA MÍNIMA 230MM, CAPACIDADE LIXEIRA 34 LITROS APROXIMADAMENTE, TIPO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS **ADICIONAIS PENTES SEPARADORES METÁLICOS**, NÍVEL DE SEGURANÇA 03, CHAVE SELETORA DE POSIÇÕES: POWER/AVANÇA/REVERSO, INDICADOR DE EXCESSO DE PAPEL E DE SOBRECARGA, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO

1 - PENTES SEPARADORES METÁLICOS

INCLUIR: TODOS AS ENGRENAGENS E PENTES SEPARADORES METÁLICOS.

Justificativa: Modelos para escritório devem obrigatoriamente possuir peças internas em aço.

A descrição mínima da fragmentadora comum de escritório, com capacidade de cortar 15 folhar por vez e corte de 4x30mm, deve indicar os pentes separadores metálicos e **também as engrenagens metálicas**, que são as peças que ficam em contato com as lâminas e o papel, isso porque, esse aparelho é capaz de cortar folhas com cliques e/ou grampos, bem como um cartão de cartões de créditos por vez.

O edital deve incluir na fragmentadora para escritório "todas as engrenagens e pentes separadores em metal", para evitar peças plásticas, o que não altera em nada as demais especificações ou preço, mas é o único modo de utilizar a fragmentadora em segurança e qualidade no ambiente de trabalho, o que se verifica facilmente pela internet.

Os pentes metálicos são apenas a metade do conjunto, sendo necessário exigir todo o conjunto de peças metálicas, visto que não é razoável exigir uma parte em metal e o restante **permitir peças internas mistas ou plásticas**.

O modelo de escritório é superior, então deve possuir mais qualidade e durabilidade, evitando-se peças internas mistas ou plásticas, principalmente em pregões para registro de preços acima de 114 unidades.

É importante informar que diversos modelos de baixo custo e menor qualidade, disponíveis no mercado possuem engrenagens e pentes raspadores juntos as lâminas em material de

14/03/2023, 11:59

Locamail :: Pedido de impugnação ao Pregão eletrônico 18/23 Item 23 - fragmentadora de papel

PLÁSTICO (mistos), que não são capazes de cortar clipes e grampos, muito menos são compatíveis com modelos de escritório .

Os modelos de plásticos podem fragmentar o material metálico durante os testes de amostra, no entanto, ao abrir o equipamento é possível verificar o desgaste prematuro e dano das peças plásticas.

Assim cuida o pedido da inclusão de **engrenagens e pentes raspadores totalmente metálicos**, vez que são peças que entram em contato com o papel, sofrem muito atrito e precisam de melhor qualidade e durabilidade.

O edital omisso permite os modelos com engrenagens em plástico, que são indicados para residências e não são capazes de cortar diariamente papel com grampo, que rapidamente desgastam os pentes raspadores e causam a quebra antecipada da fragmentadora com perda de garantia.

Exemplo bem destacado da diferença:

<https://youtu.be/2XKK9pzO-JI>

2 - TEMPO DE FUNCIONAMENTO

INCLUIR: TEMPO DE FUNCIONAMENTO, MÍNIMO, 60 MINUTOS

O termo de referência deixou de especificar o tempo mínimo de funcionamento do aparelho, sendo que aparelho de uso em escritório deve trabalhar no mínimo "tempo de funcionamento, mínimo, 60 minutos".

Nesse caso, o que se pretende é evitar afastar os fragmentadoras de papel com funcionamento de 2 a 5 minutos e superaquecem, porque possuem motor de baixa capacidade e causa o bloqueio do aparelho por excesso de calor, assim seria necessário esperar mais de uma hora até o sensor esfriar.

O mais comum é a entrega de um aparelho que ninguém consegue trabalhar, porque o motor se aquece em pouco tempo e o usuário abandona a fragmentadora, pois o aparelho vive bloqueado, isso justamente porque deve afastar a aquisição de modelo residencial para uso em escritório.

Esse requisito de tempo de funcionamento é utilizado nos catálogos para diferenciar o modelo residencial, com menor capacidade de trabalho diário, daqueles para escritório com motor e conjunto mais robusto.

Ademais, caso não seja incluída requisitos de segurança e qualidade, essas funções não serão entregues voluntariamente pelo licitante, que vai ofertar o modelo doméstico.

Dessa forma é muito importante e adequado a caracterização do produto para evitar as dezenas de leilões de sucatas de fragmentadoras de papel quebradas, quase todos de modelos são por quebra nas engrenagens, equiparado ao presente edital, que foram adquiridas no passado pela Administração Pública e em pouco tempo se tornou inviável o conserto.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Tais leilões são encontrados com uma simples pesquisa pela internet.

14/03/2023, 11:59

Locamail :: Pedido de impugnação ao Pregão eletrônico 18/23 Item 23 - fragmentadora de papel

Segundo o prof. Marçal Justen Filho, *"Vale dizer, bem ou serviço comum não significa objeto destituído de qualidade. A Administração deve buscar o menor preço, mas isso não significa contratar um objeto imprestável, frágil e inadequado a satisfazer as necessidades estatais. Aliás, contratação dessa ordem seria claramente antieconômica."*

PEDIDO

Assim, temos que o termo de referência do item 23 descrito no edital não descreveu o **TODAS AS engrenagens e pentes separadores metálicos** e o tempo mínimo de funcionamento do aparelho, **o que prestigia modelos em desacordo com especificações mínimas de qualidade (escritório)**, pelo que requer que se estabeleça:

- a) **Pela inclusão de TODAS AS ENGRENAGENS METÁLICAS, para evitar aparelhos em desconformidade com o termo de referência e escritório.**
- b) **Pela inclusão de TEMPO DE FUNCIONAMENTO, mínimo de 60 minutos, para garantir melhor durabilidade e eficiência de motor.**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2023.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Sócio Diretor - EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório LTDA – EPP

14/03/2023, 14:39

Locamail :: Pedido de Impugnação - 018.2023 - Item 69 (Scanner de Documentos)

Assunto: **Pedido de Impugnação - 018.2023 - Item 69 (Scanner de Documentos)**
 De: Governo Vetorscan <governo@vetorscan.com.br>
 Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
 Cc: Daniele Lima <licitacao@vetorscan.com.br>
 Data: 14/03/2023 14:32
 Prioridade: Mais alta



GUANAMBI

- Pedido de Impugnação.pdf (~1.4 MB)
- 14_Contrato Social 1 a 5 Vetorscan.pdf (~1.3 MB)
- Procuração Thiago 2022.pdf (~51 KB)
- Documento Evandro (Socio).pdf (~955 KB)
- Documento Thiago Autenticado.pdf (~333 KB)

Boa tarde,

Venho através deste enviar nosso pedido de impugnação ao pregão em tela.

Agradeço desde já!

Atenciosamente,

João Victor

Equipe de Licitações

PABX: (11) 2778 – 8093 e (11) 3164 - 6939

Email: comercial@vetorscan.com.br

Site: www.vetorscan.com.br

Skype: governo_32

VETORSCAN

Esta mensagem (incluindo quaisquer anexos) pode conter informações confidenciais, proprietárias, privilegiadas e / ou privadas. A informação destina-se ao uso do indivíduo ou entidade designada acima. E se você não é o destinatário pretendido desta mensagem, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e quaisquer anexos. Qualquer divulgação, reprodução, distribuição ou outro uso desta mensagem ou quaisquer anexos por um indivíduo ou entidade que não seja o destinatário pretendido são proibidos.



Aviation | Outlook | Exchange | iPhone | Android



AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 11.113.866/0001-25, sito à Rua Domingos Rodrigues, nº 341, sala 64, Lapa, São Paulo/SP, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO**

1. TEMPESTIVIDADE

- 1.1. O Pregão tem como objeto a registrar preços de equipamentos de informática, periféricos e outros, para futuras e eventuais aquisições através do sistema Registro de Preços e data de abertura marcada para o dia 20/03/2023 às 08:30 horas.
- 1.2. Conforme item 5 do Edital, cabe impugnar o instrumento convocatório em até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 1.3. Tempestiva, portanto, a presente impugnação.

2. O DIRECIONAMENTO DE MARCA E EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS CONFIGURA ILEGALIDADE

- 2.1. O processo licitatório é o procedimento típico onde a Administração Pública contrata particulares para auxiliar em suas atividades, sujeitando-se, assim, às limitações e diretrizes de nosso ordenamento jurídico, a começar pelos preceitos trazidos ao art. 37 da

Vetorscan Soluções Corporativas e Importação EIRELI -- CNPJ: 11.113.866/0001-25
Rua Domingos Rodrigues, 341 – Sala 64-- Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP
Tels.: (11) 2778-8093 / 3419-1077



Constituição da República, dentre os quais a garantia de igualdade de condições a todos os concorrentes¹

2.2. Nesse sentido, publicar um edital que garanta isonomia entre todas as licitantes não se trata de um ato discricionário da Administração Pública, mas, sim, de um dever vinculado aos princípios constitucionais impostos.

2.3. A Lei de Licitações veda a restrição da competição. Isso porque, toda e qualquer exigência – independentemente da natureza técnica – deve ser devidamente justificada:

Lei nº 8.666/93. Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

2.4. Neste sentido, traz-se a doutrina de Joel de Menezes Niehbur:

O princípio da competitividade significa a exigência de que a Administração Pública fomente e **busque agregar à licitação pública o maior número de interessados**, para que, com olhos na eficiência e na isonomia, **umentando o universo das propostas** que lhes são encaminhadas, ela possa legitimamente escolher aquela que seja a mais vantajosa ao interesse público. (Licitação Pública e Contrato Administrativo, pag. 46)

2.5. Ocorre, porém, que o Edital restringe a competitividade do item 69 - SCANNERS, impedindo a participação de grande parte das empresas ao exigir características bastante específicas, sem a possibilidade de participação de marcas que atendem a mesma finalidade.

¹ CF. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ITEM 69 - SCANNER PARA DOCUMENTOS A4

2.6. O Item 69 está totalmente direcionado para o scanner da marca Kodak em que todas as especificações exigidas são desse modelo.

2.7. Ademais, a exigência restringe a competitividade, limitando a participação de marcas, pois somente a Fujitsu possui scanner compatível com as especificações solicitadas, que foram copiadas do site da Fabricante Kodak, como podemos somente em uma análise básica, entre a especificação é citado 2 modelos da Kodak e ainda é solicitado especificamente os processadores e subprocessadores da Kodak, bem como o painel LCD específico da Kodak.

2.8. A preferência por marca é admitida em raras exceções, tecnicamente justificáveis, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União.

TCU. Acórdão 559/17. A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do órgão ou entidade. (...) 11. Das análises anteriores, conclui-se que: (...) f) o que se verificou, portanto, nos certames considerados, foi a utilização de artifícios para ensejar a aquisição de produtos da marca de preferência dos recorrentes e evitar a aquisição de produtos de outras marcas, preservando a aparência de competitividade; e g) os recorrentes agiram, pois, dolosamente, sendo razoáveis e proporcionais as sanções que lhes foram aplicadas. (...) 33. Ainda que se possa reconhecer a boa intenção em garantir a aquisição de aparelhos de melhor qualidade (fato certamente sopesado pelo relator a quo no momento da dosimetria das multas), a jurisprudência consolidada desta Corte é no sentido de que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do órgão ou entidade. No caso concreto sob análise, os recorrentes não lograram sucesso em demonstrar tal circunstância.

TCU. Acórdão 1.521/03. (...) 9.2.3. a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.

2.9. Portanto, deve ser revisto o descritivo permitindo a participação de outras marcas/modelos, sob pena de ilegalidade.



3. REQUERIMENTOS

3.1. Diante de todo o exposto, **REQUER:**

a) a imediata suspensão do Edital Pregão Eletrônico nº 018/2023, de forma a possibilitar a revisão da descrição dos item 69 – SCANNERS, posto que ilegal o direcionamento de marca, bem como a exigência de características do produto que restrinjam a competitividade do certame (**tópico 02**);

b) Subsidiariamente, requer sejam indicados as marcas e modelos cotados na fase de orçamento e que foram considerados válidos pela Administração, atendendo a 100% das especificações para o item 69 (**tópico 02**).

3.2. Esses pedidos visam ao atendimento dos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança se baseia na ampliação do caráter competitivo e vantajoso da referida licitação.

São Paulo/SP, 14 de Março de 2023

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA

SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por

THIAGO ROBERTO DE SOUZA

SIQUEIRA:34292112800

Dados: 2023.03.14 14:29:39 -03'00'

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI
THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312

1

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-PMG

Vistos etc.

Em 15 de março de 2023, a Pregoeira, Sra. **Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034-23-PMG**, que possui como Objeto “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de informática, antivírus, eletroeletrônicos, peças, equipamentos, suprimentos de informática e outros itens destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**” realizou a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ 09.015.414/0001-69, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-23PE-PMG**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação no que tange a especificação do **item 23, fragmentadora de papel**, alegando a necessidade de detalhamento todas as engrenagens e pentes separadores metálicos e tempo de funcionamento mínimo de 60 minutos. Solicitando nova descrição para o referido item.

O item ainda possui a seguinte descrição: **FRAGMENTADORA PAPEL, material metal/plástico, tensão motor 110/220, limite operacional 15 folhas de papel, dimensões picote 4 x 30mm aproximado, velocidade operação 2,8 m/min, abertura da fenda mínima 230mm, capacidade lixeira 34 litros aproximadamente, tipo elétrico, características adicionais pentes separadores metálicos, nível de segurança 03, chave seletora de posições: power/avança/reverso, indicador de excesso de papel e de sobrecarga, sensor de presença de cesto.**

Importante destacar ainda, que todos os produtos a serem fornecidos devem conter o selo do INMETRO, responsável por atestar qualidade e padronização com as normas brasileiras.

Salienta-se que o referido item possui descrição detalhada, consoante a necessidade real do município, sendo contempladas na descrição do item supracitado as características técnicas com **pentos separadores metálicos**. Não há necessidade da especificação de engrenagens metálicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312

2

tempo de funcionamento, pois conforme disposto no artigo 40, inciso I, da Lei 8.666/93, a definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, o Pregoeiro julga **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo a data da realização da sessão para o dia 20/03/2023. A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi, 15 de março de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeiro Oficial
DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Visto. De acordo.

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA nº 573-B
Assessor Jurídico
DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312

1

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-PMG

Vistos etc.

Em 15 de março de 2023, a Pregoeira, Sra. **Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034-23-PMG**, que possui como Objeto “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de informática, antivírus, eletroeletrônicos, peças, equipamentos, suprimentos de informática e outros itens destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba**” realizou a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 11.113.866/0001-25, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-23PE-PMG**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação no que tange a especificação do **item 69, SCANNER**, alegando que:

- 1 - O item 69 está totalmente direcionado para o scanner da marca Kodak em que todas as especificações exigidas são desse modelo;*
- 2 - As exigência restringe a competitividade, limitando a participação de marcas, pois somente a Fujitsu possui scanner compatível com as especificações solicitadas, que foram copiadas do site da Fabricante Kodak, como podemos somente em uma análise básica, entre a especificação é citado 2 modelos da Kodak e ainda é solicitado especificamente os processadores e subprocessadores da Kodak, bem como o painel LCD específico da Kodak*
- 3 - Portanto, deve ser revisto o descritivo permitindo a participação de outras marcas/modelos, sob pena de ilegalidade.*

Solicitando nova descrição para o referido item.

Salienta-se que o referido item possui descrição detalhada, consoante a necessidade real do município, sendo contempladas na descrição do item supracitado as características técnicas que **servem apenas como PADRÃO DE QUALIDADE E REFERÊNCIA**, como está no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.2:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312

2

2.2 - As marcas supracitadas servem apenas como PADRÃO DE QUALIDADE E REFERÊNCIA para os produtos específicos, sendo aceitos quaisquer produtos de qualidade igual ou superior, devidamente comprovada com as amostras a serem apresentadas consoante item 3 deste Termo de Referência.

O Tribunal de Contas da União – TCU, destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’.” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Com isso, não há necessidade de suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 018-23PE-PMG, para revisar a descrição do item 69 – SCANNER, como solicita a reclamante.

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, o Pregoeiro julga **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo a data da realização da sessão para o dia 20/03/2023. A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi, 15 de março de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeiro Oficial
DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Visto. De acordo.

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA nº 573-B
Assessor Jurídico
DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**RESULTADO DA SESSÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-23PE-FMS**

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADOS AS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.**

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 42.262.411/0001-03 **ARGOS LTDA**
- 09.263.279/0001-70 **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**
- 04.709.243/0001-54 **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
- 20.444.829/0001-90 **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**
- 35.796.806/0001-12 **COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS**
- 46.513.786/0001-41 **FTS MULTIMARCAS LTDA**
- 17.737.428/0001-14 **HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LT**
- 42.650.279/0001-07 **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED**
- 44.820.086/0001-74 **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
- 42.692.033/0001-90 **MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL**
- 34.075.280/0001-19 **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
- 07.142.012/0001-08 **PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ART MED HOSPITALA**
- 30.323.616/0001-64 **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**
- 02.605.669/0001-32 **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**
- 24.103.721/0001-95 **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA**
- 84.859.552/0002-20 **STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA**
- 45.157.605/0001-29 **VRM IMPORT LTDA**

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **ARGOS LTDA** - do lote/ítem: **1**, no valor total de **R\$ 89.698,00** (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).

Guanambi/BA, 16 de março de 2023.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro Oficial
Sec. De Saúde
Dec. nº 1162 de 16 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008-23PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara **adjudicado** à empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADOS AS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Autoclave Horizontal Analógica 60 Litros 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Câmaras construídas em aço inox 304, conforme normas técnicas; - Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro / termômetro; - Através de um painel em teclado de membrana e de fácil operação é possível acompanhar o ciclo de esterilização com a visualização do equilíbrio automático da pressão e temperatura em um único mostrador; - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; - Um dispositivo para impedir a abertura da tampa enquanto houver pressão interna; - Porta dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; - Automação que permita a seleção de diferentes ciclos e o acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de esterilização; - Sistemas de segurança que controle todo o ciclo e previna falhas de operação e/ou funcionamento; - Sistemas de segurança automáticos, com controle de falhas de pressão, temperatura, elétrico e outros; - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; - Sensor para desligar a autoclave em caso de pressão e temperaturas excessivas, bem como da falta de água no interior da câmara; <p>Medidas aproximadas: AxLxP 85cmx50cmx55cm.</p>	UND	10	STERM AX/60A HAGNB	8.969,80	89.698,00
VALOR TOTAL R\$						89.698,00

- O valor total adjudicado à empresa **ARGOS LTDA**, é de **R\$ 89.698,00** (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



Guanambi-BA, 13 de março de 2023.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro Oficial
Sec. De Saúde
Dec. nº 1162 de 16 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
 CONTRATO Nº 039-22PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **ANDRÉ SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 971.476.485-87, domiciliado à Rua Paraíba, nº 35, no Bairro Brasília, no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000, telefone celular (77) 9.9908-7715, no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 039-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
11	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão). Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município.	Secretaria Municipal de Agricultura	M. BENZ/ L 1313 Carga-Caminhão Ano Fab: 1979/ Mod: 1986, Placa: GKO1C11 Renavam: 00262724626, Chassi: 34500212467684	SERV.	12	Mês	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00	R\$ 75.840,00	R\$ 151.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **09 (nove) de março de 2023 até 09 (nove) de março de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta mil reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.320,00 (seis mil e trzentos e vinte reais)**. Totalizando um montante de R\$ 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil, e seiscentos e oitenta reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 02 de março de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO,
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ANDRÉ SILVA RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

1 Ata da 339ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**
 3 **Data: 15/02/2023**

4

5 Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala de
 6 Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Joaquim Chaves
 7 número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 339ª
 8 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação
 9 da Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da
 10 Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros
 11 (as) Titulares e Suplentes: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 12 Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente: Cláudia
 13 Diamantino Lopes; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Conselheira
 14 Suplente: Tamires Alves de Almeida; Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 15 Conselheira Titular: Maria Dolores Nogueira Chaves; Conselheira Suplente: Dayane
 16 Guimarães Teixeira; Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região –
 17 CRESS/BA: Conselheira Suplente: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro; Representante do CASA
 18 – Centro de Agroecologia no Semiárido: Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza;
 19 Representante da Associação de pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de
 20 Guanambi e Região: Conselheiro Suplente: Yuri Fernandes Araújo; Secretária Municipal de
 21 Assistência Social: Carla Maria Santos Gomes; Além da intérprete de libras: Aparecida de
 22 Fátima Castro Brito. **ABERTURA:** A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, iniciou a
 23 339ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária
 24 Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente
 25 realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da
 26 Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que justificaram a falta; 2) Ofício nº 010/2023
 27 do Lar dos Velhinhos; 3) Reforma e ampliação da Sede do Cadastro Único; 4) Parecer da
 28 Comissão de Financiamento; 5) Parecer da Comissão de Entidades; 6) XIII Conferência
 29 Municipal de Assistência Social; 7) O que ocorrer. Seguindo para os informes a Presidente
 30 Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: Ausência justificada:
 31 Conselheiro Flávio Jorge Santo Oliveira e as Conselheiras Delfina Pereira do Nascimento

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

32 Araújo, Diana Bezerra dos Santos Silva e Ângela da Silva Braga informaram com
 33 antecedência o motivo de suas ausências. Em seguida Presidente informou que participou da
 34 CIB e do COEGEMAS do mês de Janeiro juntamente com as Coordenadoras dos CRAS,
 35 segundo relatou foi um momento de muito aprendizado, onde na segunda à tarde aconteceu a
 36 reunião com o COEGEMAS trazendo como pauta a reorganização do colegiado no sentido de
 37 recuperar os CNPJ para que os Municípios passem a contribuir, porque é um colegiado de
 38 gestores da Assistência Social, e não possui um recurso para realizar as reuniões ou organizar
 39 eventos maiores por conta disso sempre depende da cessão de um espaço. Na terça houve a
 40 reunião da CIB que acontece todo mês, teve a participação do Governador e no discurso ele
 41 diz que optou por ter o primeiro momento com os municípios na pasta de Assistência Social
 42 porque ele entende a necessidade de um trabalho diferenciado nessa política. A tarde a SAS –
 43 Superintendência de Assistência Social do Estado apresentou o Plano de Assistência para esse
 44 ano, falou das pactuações de duas ofertas que foram ampliadas a do Centro POP para a
 45 população de situação de rua, foi ampliado sendo que um dos critérios para a oferta desse
 46 serviço é uma população acima de 100 mil habitantes e Guanambi ainda não foi contemplada
 47 porque além de não possuir essa quantidade de habitantes também não possui uma população
 48 em situação de rua que justifique essa oferta, mas em conversa com a atual diretora da
 49 Proteção Especial ela acredita que a partir do próximo anos municípios de médio porte
 50 mesmo que não tenham ainda 100 mil habitantes possam ser contemplados, houve também a
 51 pactuação do SUAS Bahia rural que é um programa para suprir a equipe volante nos
 52 municípios que ainda não possuem. A presidente informou ao colegiado que no dia 24/02
 53 acontecerá o carnaval do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos
 54 onde será realizado um cortejo pelas ruas da cidade e culminará no baile no Centro do Idoso e
 55 vocês estão todos convidados. Dando Continuidade com relação ao retorno das atividades
 56 dos demais núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Secretária
 57 Carla Maria explicou que esteve visitando nesta semana os distritos de Ceraíma e Morrinhos
 58 para averiguar os espaços onde o serviço irá funcionar e voltou muito animada, inclusive
 59 disse que a equipe de melhoria esteve em Ceraíma para ver o que precisa ser feito no espaço e
 60 se tudo ocorrer como está planejado o Serviço de Convivência iniciará no dia 01/03 em
 61 Morrinhos e Ceraíma para crianças e adolescentes, os outros núcleos serão retomados
 62 gradativamente, informou que visitou ainda a associação de moradores do bairro Beija-flor

[Handwritten signatures in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

63 para também iniciar as atividades ainda no mês de março, aos poucos os serviços estão
 64 retornando como era a intenção da Gestão. A Conselheira Aurita falou sobre o espaço do
 65 Colégio Gercino Coelho se não teria a possibilidade de utilizar o local para a oferta do
 66 Serviço de Convivência. A Secretária de Assistência Social Carla Maria falou que no
 67 momento o Colégio Gercino Coelho está cedido para a guarda municipal, mas que estaria
 68 verificando a possibilidade. Na sequência a Secretária Carla Maria Santos Gomes apresentou
 69 a planta da reforma do setor do Cadastro Único, com os espaços adaptados para cada serviço
 70 ofertado no setor e com maior comodidade para usuários e servidores, o gestor do programa
 71 opinou sobre as adequações necessárias e estamos agora aguardando o engenheiro listar o
 72 quantitativo de materiais para que possamos encaminhar para licitação, acredito que até o
 73 final de março nós já estaremos com o processo em mãos para dar andamento. A secretária
 74 informou ainda que durante o mês de março teremos a Campanha da Mulher, convidamos
 75 algumas influenciadoras digitais para contribuir conosco e elas aceitaram firmar essa parceria,
 76 estaremos ofertando alguns mini cursos de capacitação, rodas de conversa e blitz educativas, o
 77 encerramento da campanha será com um seminário, o objetivo é alcançar o maior número de
 78 mulheres possíveis. Continuando a Conselheira Cláudia informou sobre o processo de
 79 averiguação unipessoal do Cadastro Único, a equipe volante iniciou os trabalhos e concluiu
 80 em três bairros, porém o governo suspendeu a averiguação, o setor está aguardando quais
 81 serão os encaminhamentos para poder dar continuidade nesse processo. Prosseguindo a
 82 presidente do colegiado apresentou o Parecer da Comissão de Financiamento sobre a análise
 83 das contas do 2º quadrimestre de 2022 foi aprovado pela comissão, as conselheiras Maria
 84 Dolores e Tamires explicaram que não houve dificuldade na avaliação visto que tudo foi bem
 85 apresentado, a presidente sugeriu que a análise do 3º quadrimestre fosse realizada no dia
 86 01/03 à tarde e os demais componentes da comissão concordaram. Em seguida sobre o
 87 Parecer de Entidade Madre Ippolita, a Comissão indeferiu o pedido pois a comissão não
 88 identificou durante o processo de avaliação o perfil de entidade de assistência social, e o
 89 colegiado por unanimidade aprovou o parecer e emitiu a Resolução CMAS nº 04/2023. Sobre
 90 o Parecer a Associação dos Moradores do Bairro Monte Pascoal e Tabuinha a Comissão
 91 deferiu o pedido por ela se enquadrar nos termos da Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014,
 92 por unanimidade foi aprovada pelo colegiado que emitiu a Resolução CMAS nº 05/2023.
 93 Dando sequência a presidente apresentou ao colegiado o calendário de pré-conferências que

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Dolores, Aurita, and others.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

94 serão realizadas durante o mês de abril e a data da conferência será em julho nos dias 12 e 13
 95 como discutido na reunião anterior, o colegiado concordou e emitiu a Resolução CMAS nº
 96 06/2023. Deliberou ainda sobre a comissão organizadora da conferência a qual ficou a ser
 97 definida pela presidente e apresentada ao colegiado. Não havendo nada mais a constar eu,
 98 Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de
 99 lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba, 15 de fevereiro
 100 de 2023.

101 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Ruxita Rodrigues de Souza,*
 102 *Yuri Fernandes Azeite, Dayane Luperius Teles*
 103 *Jonior Delous N. Costa, Sandra Ferreira Pereira*
 104 *Ribeiro, Tamires Alves de Almeida, Aparecida de*
 105 *Fátima Castro Brito, Oláudia Wiamantino Lopes*
 106 *Geórgia Bezerra Araújo Friere, Carla Maria Santos Gomes*

107 _____
 108 _____
 109 _____
 110 _____
 111 _____
 112 _____
 113 _____
 114 _____
 115 _____
 116 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	16.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	EDILENE ALVES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	16.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	SHIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO CONTRATUAL
DA SRA. ADELVONE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **ADELVONE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS** na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, N.º 2853, Sexta-feira, dia 15 de março de 2023, página 99 e 100.

Guanambi, 15 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHOPrefeito do Município de Guanambi
Contratante